PL. 58

Lei Municipal nº. 1.685 DE 19/12/2005.

"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de MAJOR VIEIRA para o Exercício de 2006."

ORILDO A. SEVERGNINI, Prefeito Municipal de MAJOR VIEIRA, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Do Orçamento do Município

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de MAJOR VIEIRA para o exercício de 2006 estima a Receita e fixa a Despesa em **R$ 6.527.180,00** (seis milhões, quinhentos e vinte e sete mil, cento e oitenta reais), sendo R$ 6.371.980,00 (seis milhões, trezentos e setenta e um mil, novecentos e oitenta reais) do Orçamento Fiscal e R$ 155.200,00 (cento e cinqüenta e cinco mil e duzentos reais) do Orçamento da Seguridade Social.

Dos Orçamentos das Unidades Gestoras Prefeitura e Câmara Municipal

Artigo 2º - O Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2006 estima a Receita em R$ 5.178.940,00 (cinco milhões, cento e setenta e oito mil, novecentos e quarenta reais) e fixa a Despesa em R$ 4.544.430,00 (quatro milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e trinta reais), sendo 337.000,00 (trezentos e trinta e sete mil reais) destinados a Câmara Municipal de Vereadores e R$ 4.207.430,00 (quatro milhões, duzentos e sete mil, quatrocentos e trinta reais) para o Executivo municipal.

§ 1º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento.

1. RECEITAS CORRENTES	**5.137.080,00**
1.1. RECEITA TRIBUTARIA	239.650,00
1.2 RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	2.200,00

1.3. RECEITA PATRIMONIAL	14.850,00
1.4. RECEITA AGROPECUARIA	55.000,00
1.6. RECEITA DE SERVICOS	31.130,00
1.7. TRANSFERENCIAS CORRENTES	4.703.170,00
1.9. OUTRAS RECEITAS CORRENTES	91.080,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	**41.860,00**
2.1. OPERAÇÕES DE CRÉDITO	9.860,00
2.2. ALIENACAO DE BENS	17.000,00
2.4. TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	15.000,00
SOMA :	**5.178.940,00**
TOTAL :	**5.178.940,00**

§ 2º - A Despesa da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de Vereadores será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a distribuição da seguinte maneira.

CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	**3.864.089,30**
3.1.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.803.500,00
3.2.00.00.00.00 - JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	50.000,00
3.3.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.010.589,30
DESPESAS DE CAPITAL	**654.340,70**
4.4.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	399.340,70
4.5.00.00.00.00 - INVERSOES FINANCEIRAS	5.000,00
4.6.00.00.00.00 - AMORTIZACAO DA DIVIDA	250.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**26.000,00**
9.9.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	26.000,00
SOMA:	**4.544.430,00**

Do Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Artigo 3º - O Orçamento da entidade FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL para o exercício de 2006 estima a Receita em R$ 134.860,00 (cento e vinte e dois mil e seiscentos reais) e fixa as Despesas em R$ 181.500,00 (cento e oitenta e um mil e quinhentos reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferencias Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferencias de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

1. RECEITAS CORRENTES		**133.760,00**
1.1. RECEITA TRIBUTARIA		17.120,00
1.7. TRANSFERENCIAS CORRENTES		102.540,00
1.9. OUTRAS RECEITAS CORRENTES		14.100,00
2. RECEITAS DE CAPITAL		**1.100,00**
2.4. TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		1.100,00
	SOMA :	**134.860,00**
	TOTAL :	**134.860,00**

§ 2º - A Despesa da entidade FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a distribuição da seguinte forma:

CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES		**176.000,00**
3.3.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		176.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**5.500,00**
9.9.99.99.00.00 - Reserva de Contingência		5.500,00
	SOMA:	**181.500,00**

Do Orçamento do FUNDO MUN. DOS DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE

Artigo 4º - O Orçamento da entidade FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE para o exercício de 2006 estima a Receita em R$ 10.670,00 (dez mil, seiscentos e setenta reais) e fixa as Despesas em R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferencias Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferencias de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

1. RECEITAS CORRENTES		**9.570,00**
1.1. RECEITA TRIBUTARIA		7.700,00
1.6. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		1.650,00
1.9. OUTRAS RECEITAS CORRENTES		220,00
2. RECEITAS DE CAPITAL		**1.100,00**
2.4. TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		1.100,00
	SOMA :	**10.670,00**
	TOTAL :	**10.670,00**

§ 2º - A Despesa da entidade FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a distribuição da seguinte forma:

CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES		**11.800,00**
3.3.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		11.800,00
DESPESAS DE CAPITAL		**300,00**
4.4.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS		300,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**1.100,00**
9.9.99.99.00.00 - Reserva de Contingência		1.100,00
	SOMA:	**13.200,00**

Do Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Artigo 5º - O Orçamento da entidade FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL para o exercício de 2006 estima a Receita em R$ 69.960,00 (sessenta e nove mil, novecentos e sessenta reais) e fixa as Despesas em R$ 122.650,00 (cento e vinte e dois mil, seiscentos e cinqüenta reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferencias Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferencias de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

1. RECEITAS CORRENTES		**63.360,00**
1.1. RECEITA TRIBUTARIA		13.260,00
1.4. RECEITA AGROPECUÁRIA		33.000,00
1.6. RECEITA DE SERVICOS		5.500,00
1.7. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		11.000,00
1.9. OUTRAS RECEITAS CORRENTES		600,00
2. RECEITAS DE CAPITAL		**6.600,00**
2.4. TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		6.600,00
	SOMA :	**69.960,00**
	TOTAL :	**69.960,00**

§ 2º - A Despesa da entidade FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a distribuição da seguinte forma:

CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES		**115.300,00**
3.3.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		115.300,00
DESPESAS DE CAPITAL		**5.700,00**
4.4.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS		5.000,00
4.5.00.00.00.00 – INVERSÕES FINANCEIRAS		700,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**1.650,00**
9.9.99.99.00.00 - Reserva de Contingência		1.650,00
	SOMA:	**122.650,00**

Do Orçamento do FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL

Artigo 6º - O Orçamento da entidade FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL para o exercício de 2006 estima a Receita em R$ 18.590,00 (dezoito mil, quinhentos e cinqüenta e nove reais) e fixa as Despesas em R$ 93.500,00 (noventa e três mil e quinhentos reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferencias Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferencias de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

1. RECEITAS CORRENTES		**18.370,00**
1.1. RECEITA TRIBUTARIA		2.420,00
1.3. RECEITAS PATRIMONIAL		14.850,00
1.9. OUTRAS RECEITAS CORRENTES		1.100,00
2. RECEITAS DE CAPITAL		**220,00**
2.4. TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		220,00
	SOMA :	**18.590,00**
	TOTAL :	**18.590,00**

§ 2º - A Despesa da entidade FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a distribuição da seguinte forma:

CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES		**49.700,00**
3.3.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		49.700,00
DESPESAS DE CAPITAL		**40.500,00**
4.4.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS		500,00
4.6.00.00.00.00 - AMORTIZACAO DA DIVIDA		40.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**3.300,00**
9.9.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA		3.300,00
	SOMA:	**93.500,00**

Do Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Artigo 7º - O Orçamento da entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE para o exercício de 2006 estima a Receita em R$ 356.960,00 (trezentos e cinqüenta e seis mil, novecentos e sessenta reais) e fixa as Despesas em R$ 840.100,00 (oitocentos e quarenta mil, e cem reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferencias Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferencias de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

1. RECEITAS CORRENTES		**345.960,00**
1.1. RECEITA TRIBUTARIA		12.900,00
1.3. RECEITA PATRIMONIAL		14.850,00
1.8. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		309.100,00
1.9. OUTRAS RECEITAS CORRENTES		9.110,00
2. RECEITAS DE CAPITAL		**11.000,00**
2.4. TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		11.000,00
	SOMA :	**356.960,00**
	TOTAL :	**356.960,00**

§ 2º - A Despesa da entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a distribuição da seguinte forma:

CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES		**785.390,00**
3.1.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		602.500,00
3.3.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		182.890,00
DESPESAS DE CAPITAL		**32.710,00**
4.4.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS		32.710,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**22.000,00**
9.9.99.99.00.00 - Reserva de Contingência		22.000,00
	SOMA:	**840.100,00**

Do Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL

Artigo 8º - O Orçamento da entidade FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL para o exercício de 2006 estima a Receita em R$ 155.200,00 (cento e cinqüenta e cinco mil e duzentos reais) e fixa as Despesas em R$ 129.800,00 (cento e vinte e nove mil e oitocentos reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferencias Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferencias de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

1. RECEITAS CORRENTES		**155.200,00**
1.2. RECEITAS DE CONTRIBUICOES		152.350,00
1.3. RECEITA PATRIMONIAL		2.300,00
1.9. OUTRAS RECEITAS CORRENTES		550,00
	SOMA :	**155.200,00**
	TOTAL :	**155.200,00**

§ 2º - A Despesa da entidade FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a distribuição da seguinte forma:

CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES		**124.800,00**
3.1.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		91.800,00
3.3.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		33.000,00
DESPESAS DE CAPITAL		**5.000,00**
4.4.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS		5.000,00
	SOMA:	**129.800,00**

Do Orçamento do HOSPITAL MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA

Artigo 9° - O Orçamento da entidade HOSPITAL MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA para o exercício de 2006 estima a Receita em R$ 602.000,00 (seiscentos e dois mil reais) e fixa as Despesas em R$ 602.000,00 (seiscentos e dois mil reais).

§ 1° - A Receita será realizada mediante Transferencias Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferencias de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

1. RECEITAS CORRENTES		**600.000,00**
1.1. RECEITA TRIBUTARIA		8.000,00
1.2. RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES		1.000,00
1.3. RECEITA PATRIMONIAL		6.000,00
1.6. RECEITA DE SERVIÇOS		229.000,00
1.7. TRANSFERENCIAS CORRENTES		352.000,00
1.9. OUTRAS RECEITAS CORRENTES		4.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL		**2.000,00**
2.4. TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		2.000,00
	SOMA :	**602.000,00**
	TOTAL :	**602.000,00**

§ 2° - A Despesa da entidade HOSPITAL MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a distribuição da seguinte forma:

CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES		**569.000,00**
3.1.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		264.000,00
3.2.00.00.00.00 – JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		1.000,00
3.3.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		304.000,00
DESPESAS DE CAPITAL		**33.000,00**
4.4.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS		32.000,00
4.6.00.00.00.00 – AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA		1.000,00
	SOMA :	**602.000,00**

Artigo 10º- Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, conforme a-baixo:

UNIDADE GESTORA : PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA

99 - Reserva de Contingência		26.000,00
	TOTAL:	**26.000,00**

UNIDADE GESTORA : FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

99 - Reserva de Contingência		5.500,00
	TOTAL:	**5.500,00**

UNIDADE GESTORA : FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC.

99 - Reserva de Contingência		1.100,00
	TOTAL:	**1.100,00**

UNIDADE GESTORA : FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

99 - Reserva de Contingência		1.650,00
	TOTAL:	**1.650,00**

UNIDADE GESTORA : FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL

99 - Reserva de Contingência		3.300,00
	TOTAL:	**3.300,00**

UNIDADE GESTORA : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

99 - Reserva de Contingência		22.000,00
	TOTAL:	**22.000,00**

§ 1º - A utilização dos recursos de Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

§ 2º - Para efeito desta lei entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.

§ 3º - Não se efetivando ate o dia 10/12/2006 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", conforme definido no § 2º. deste artigo, desde que o Orçamento para 2007 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.

Artigo 11° - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Artigo 12º- O Executivo esta autorizado, nos termos do Artigo 7°. da Lei Federal no 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, ate o limite de 30% (trinta por cento) da Receita Estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.
II - a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.
III - superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo Único - Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais especificas aprovadas no exercício.

Artigo 13º- As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurando o seu ingresso no fluxo de caixa.

Artigo 14º- Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Artigo 15º- As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de credito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Artigo 16º- Durante o exercício de 2006 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Credito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Artigo 17º- Comprovado o interesse publico municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Artigo 18º- Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Artigo 19º- A presente Lei vigorará durante o exercício de 2006, a partir de 1º. de janeiro, revogadas as disposições em contrario.

Major Vieira (SC), 19 de dezembro de 2005.

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Sec. De Adm. E Planejamento do município em 19/12/2005

PAULO KENJI KUBO
Secretário de Adm. E Planejamento